DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 160/2006

de 8 de Dezembro de 2006

que altera o anexo XXII (Direito das sociedades) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XXII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 137/2006, de 27 de Outubro de 2006 ([1]).

(2) A Directiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2006, relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, que altera as Directivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho e que revoga a Directiva 84/253/CEE do Conselho ([2]), deve ser incorporada no acordo.

(3) A Directiva 2006/43/CE revoga a Directiva 84/253/CEE ([3]), que está incorporada no acordo e deve, por conseguinte, ser revogada no âmbito do acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O anexo XXII do acordo é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 10e (Directiva 2005/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

   «10f. **32006 L 0043:** Directiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2006, relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, que altera as Directivas 78/660/ /CEE e 83/349/CEE do Conselho e que revoga a Directiva 84/253/CEE do Conselho (JO L 157 de 9.6.2006, p. 87).».

2. Aos pontos 4 (Quarta Directiva 78/660/CEE do Conselho) e 6 (Sétima Directiva 83/349/CEE do Conselho), é aditado o seguinte travessão:

   «— **32006 L 0043:** Directiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2006 (JO L 157 de 9.6.2006, p. 87).».

3. O texto do ponto 7 (Oitava Directiva 84/253/CEE do Conselho) é suprimido.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2006/43/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 9 de Dezembro de 2006, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

([1]) JO L 366 de 21.12.2006, p. 81.
([2]) JO L 157 de 9.6.2006, p. 87.
([3]) JO L 126 de 12.5.1984, p. 20.
(*) Foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Dezembro de 2006.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Oda Helen SLETNES